

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035 /PMJ/2024
PROCESSO Nº 5530/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, nº 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Compras, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS**, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP; Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP; Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA; Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito - SEGAP; Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035 /PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.1.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.1.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.1.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.1.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.1.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.1.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.1.8. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal nº 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jarú, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O fornecimento do deverá ser realizado no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na linha 605, Nº 3008, Setor 01 CEP: 76.890-000, centro de convenções, telefone para contato (69) 3521-4730, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.1.2. Deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.3.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.3.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal nº 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4. A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3º do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	TOMADA EM BARRA 2P+T 04 Saída de 20A, tensão máxima 250V	INTERNEED	100	UND	18,17	1.817,00
19	TOMADA DE PORCELANA SOBREPOR 25A 2P+T, 250V	GERMER	55	UND	26,08	1.434,40
VALOR TOTAL:					3.251,40	

EFRAIM RECURSOS LTDA CNPJ:47.906.362/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
6	CURVA ELETROCALHA PERFURADA	LUXTIL	50	UND	45,24	2.262,00

	HORIZONTAL 90º	ELETRICA				
VALOR TOTAL:					2.262,00	

CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 32.830.059/0001-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
9	PARAFUSO LENTILHA TRAVA 1/4X1/2" com Porca e arruela, usado para fixação de Eletrocalha.	LIDER	350	UND	0,42	147,00
10	SUPORTE DE SUSPENSÃO ABERTO PARA ELETROCALHA 150X100MM	LIDER	200	UND	6,34	1.268,00
15	CHAVE SELETORA DE TRANSFERÊNCIA TRIPOLAR 03 POSIÇÃO 63A, Tensão nominal (Ui) 690V, Tensão de Impulso (Uimp) 6KV Proteção Contra Curto Circuito 1000A, IP40.	SIBRATEC	35	UND	337,00	11.795,00
16	SINALIZADOR LED 220V, FURAÇÃO 22MM COR VERMELHO	SIBRATEC	25	UND	19,50	487,50
17	SINALIZADOR LED 220V FURAÇÃO 22MM COR AZUL	SIBRATEC	25	UND	19,20	480,00
18	SINALIZADOR LED 220V FURAÇÃO 22MM COR VERDE	SIBRATEC	25	UND	19,40	485,00
20	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS) monopolar 20ka, 275V, tensão nominal de operação - UO 127 / 220 V @ 50 / 60 Hz, Máxima corrente de	SIBRATEC	70	UND	30,00	2.100,00

	curto-circuito sem fusível backup 5 kA, fusível backup máximo: 100 A gL / gG, máxima tensão de operação contínua - UC 275 Vca / 350Vcc.					
32	TRILHO GALVANIZADO PARA FIXAÇÃO DE DISJUNTORES DIN	SIBRATEC	15	M	26,00	390,00
35	PLUGUE FÊMEA EXTENSÃO TOMADA 20A, TENSÃO MÁXIMA 250V	TRAMONTINA	80	UND	7,00	560,00
36	PARAFUSO PHILLIPS CHIPBOARD FLANGEADO 4.5X50MM	CISER	300	UND	0,37	111,00
37	BUCHA 6MM COM ANEL	SFOR	300	UND	0,18	54,00
38	PARAFUSO AUTO BROCANTE PHILLIPS 4,2X13MM	CISER	1.300	UND	0,23	299,00
39	FITA ISOLANTE PROFISSIONAL 20 METRO X 19MM, 600V, ESPECIFICAÇÕES ATENDIDAS PELA ABNT NBR NM 60454-3-1.	SIBRATEC	150	UND	4,10	615,00
40	BARRAMENTO TIPO PENTE BIPOLAR, 63A 240 A 415V	TRAMONTINA	25	M	26,28	657,00
45	CANALETA BRANCA COM DIVISÃO INTERNA, largura 20mm e altura 10mm com 2000mm de comprimento em PVC com fita dupla face	TRAMONTINA	715	UND	7,55	5.398,25

VALOR TOTAL:	24.846,75
---------------------	------------------

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
11	ARAME GALVANIZADO BWG N.º16	ARCELOR	75	KG	25,48	1.911,00
VALOR TOTAL:					1.911,00	

W & M COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 10.616.400/0001-80						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
12	CAIXA PARA PAINEL ELÉTRICA PARA COMANDO 60X50X20CM fecho tipo fenda, borracha de vedação, pino de travamento, placa de montagem na cor laranja, dobradiças metálicas reforçadas.	ANDALUZ	22	UND	417,00	9.174,00
VALOR TOTAL:					9.174,00	

MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
13	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 20 A	ELGIN	60	UND	17,99	1.079,40
14	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C 63 A	ELGIN	65	UND	19,84	1.289,60
24	CABO FLEXÍVEL 1X6.0MM ² VERMELHO Normas aplicáveis; NBR5410,	kABEL	400	M	2,96	1.184,00

	NBR NM 247-3					
25	CABO FLEXÍVEL 1X6.0MM ² AZUL Normas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3.	kABEL	400	M	2,96	1.184,00
26	CABO FLEXÍVEL 1X6.0MM ² VERDE Normas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3.	kABEL	400	M	2,98	1.192,00
27	CABO FLEXÍVEL 1X16.0MM ² PRETO Normas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3	kABEL	500	M	8,47	4.235,00
28	CABO FLEXÍVEL 1X16.0MM ² VERMELHO Normas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3.	kABEL	500	M	8,47	4.235,00
29	CABO FLEXÍVEL 1X16.0MM ² VERDE Normas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3.	kABEL	500	M	8,47	4.235,00
30	CABO FLEXÍVEL 1X16.0MM ² AZUL Normas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3.	kABEL	500	M	8,47	4.235,00
33	CABO PP 3X2.5MM ² Normas aplicáveis; NM-247-53 da ABNT e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul.	kABEL	150	UND	6,49	973,50
41	CABO PP 2X4MM ² Normas aplicáveis; NM-247-53 da ABNT e NBR NM 280 da ABNT/Mercosul.	kABEL	350	M	5,99	2.096,50

42	LÂMPADA DE LED BULBO, 30w, 6500k branco frio, bivolt, fluxo luminoso no mínimo 2600lm, soquete E27, vida útil no mínimo 25000h.	KIAN	260	UND	9,49	2.467,40
43	PAFLON DE PLÁSTICO POLIPROPILENO COM SOQUETE DE PORCELANA E27.	DEMILED	210	UND	3,69	774,90
VALOR TOTAL:					29.181,30	

WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.725.095/0001-49						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND. MED.	Vlr. Unit	Vlr. Total
21	CABO FLEXÍVEL 1X4.0MM ² VERMELHO Normas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3	LIGCABOS	500	M	2,05	1.025,00
22	CABO FLEXÍVEL 1X4.0MM ² AZUL Normas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3	LIGCABOS	500	M	2,05	1.025,00
23	CABO FLEXÍVEL 1X4.0MM ² VERDE Normas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3.	LIGCABOS	500	M	2,05	1.025,00
31	ELETRODUTO CORRUGADO 32MM ² Normas aplicáveis; NBR5410, NBR NM 247-3	PLASTIBRAS	150	M	2,40	360,00
34	PLUGUE MACHO EXTENSÃO PARA TOMADA 20A, TENSÃO MÁXIMA 250V	PLUZIE	80	UN	5,60	448,00

44	CONJUNTO TOMADA DE SOBREPOR DUPLO SISTEMA X 10A 250V. O conjunto deverá acompanhar 01 caixa de sobrepôr, 01 espelho com dois furos para módulos de tomadas e 02 módulo de tomadas, 10A 250V	PLUZIE	150	UND	15,00	2.250,00
VALOR TOTAL:					6.133,00	

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30 End: Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 Bairro: Setor 05 Jaru/RO CEP: 76.890-000 Tel:(69) 9.9218-7836 E-mail: adenildomb@hotmail.com ADENILDO MIGUEL BARNABÉ REPRESENTANTE LEGAL	EFRAIM RECURSOS LTDA CNPJ:47.906.362/0001-00 End: Rua 13, N° 35 Bairro: Cidade Operária São Luís/MA CEP: 65.058-228 Tel: (98) 981593891 E-mail: efrain.recursos@gmail.com THATIANNE BEZERRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL
CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 32.830.059/0001-01 End: AV. Marechal Rondon,1360 Bairro: Dos Pioneiros Pimenta Bueno /RO CEP: 76.970-000 Tel: (69) 9917-5141 E-mail: palaciodosparafusos@gmail.com JACO BECKER REPRESENTANTE LEGAL	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ: 37.278.673/0001-18 End: Rua Jorge da Silva, 38 Bairro: São Cristóvão Erechim- RS CEP: 99.709-369 Tel:- (54) 3712-5442 ou 9 8131-8686 E-mail: vendas.eremaster@gmail.com ELIANE JAGUSESKI ARCEGO REPRESENTANTE LEGAL
W&M COM. DE MAT.PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ: 10.616.400/0001-80 End: Av: Marechal Rondon,444, Sala 1 Bairro: Pioneiros Pimenta Bueno /RO CEP: 76.970-000 Tel: (69) 3451-6519 ou 99232-4806	MACROMMERCE LTDA CNPJ: 47.977.771/0001-05 End: Rua Najla Carone Guedertm,820 Bairro:Pagani Palhoça - SC CEP: 88.132-150 Tel: (48) 3380-1937

E-mail: contato@sec-engenharia.com FABIANA PEROZZO ALESSI LENZ REPRESENTANTE LEGAL	E-mail: licita2406@gmail.com JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA REPRESENTANTE LEGAL
WM2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 45.725.095/0001-49 End: Rua, B ,S/N QD, 2 LT 24 Bairro: Paiguas Jarú/RO CEP: 78.048-242 Tel: (65) 9 98446-1109 E-mail: wm02servicos@gmail.com MARCOS ANDERSON DE P. NUNES MACHADO REPRESENTANTE LEGAL	